



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 229A/65

Sumula: Cria ponto de estacionamento no
Distrito de "Vista Alegre".-

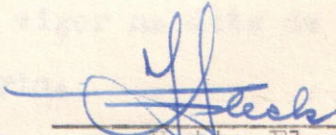
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do
Paraná, decreta e eu, HETTO FLECK, Prefeito Municipal, sancio-
no a seguinte Lei.


Art. 1º) - Fica criado o ponto de estacionamento
de carros de aluguel, no distrito de Vista Alegre, na praça da
Matriz comportando 5 veículos.

Art. 2º) - A taxa de Estacionamento a ser cobrado
será a metade da estipulada para o ponto da Cidade.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Coronel Vivida,
19 de Março de 1.965.-


Hetto Fleck
Prefeito


GUILHERME LANG
Secretario